



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/GAB/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para promover a realização de inscrição para participação no Congresso Estadual para Conselheiros Tutelares a Atores do sistema de garantias de direitos humanos de crianças e adolescentes - SGDHCA, visando a capacitação e aperfeiçoamento de conselheiros tutelares.

**Contratante:**

PREFEITURA DE NOVA VENEZA  
CNPJ: 82.916.826/0001-60

**Contratado:**

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES ACCT  
CNPJ: 01.884.418/0001-71

**Valor Global do Contrato:**

R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)

**Recursos orçamentários:**

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (22) 02.001.2.033.3.3.90.00.00.00.00 (Transferência de Recurso do FIA – 1.899.0000.0043)

**Base Legal:**

Artigo 74, inciso III da Lei de Licitações n.º 14.133/21, menciona:

*Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

**Dos Documentos de Habilitação exigidos:**

**Regularidade jurídica:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (a validade considerada por esta administração é 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

**Regularidade social:**

**Fone: (048) 3471-1766**

Travessa Oswaldo Búriço, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo IV);

**Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Qualificação econômico e financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC ou pelo telefone: (048) 3471-1766.

Nova Veneza, SC, 23 de abril de 2024.

**ROGÉRIO JOSÉ FRIGO**  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

**Fone: (048) 3471-1766**

---

Travessa Oswaldo Búriço, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ANEXO I**

	<p><b>MUNICÍPIO DE NOVA/SC</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA – TR</b></p>
--	--

Termo de Referência fundamentado no DFD nº 01/2024 e seu Estudo Técnico.

**1. OBJETO GERAL**

Realização de inscrição para participação no Congresso Estadual para Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantias de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGDHC, visando a capacitação e aperfeiçoamento de conselheiros tutelares.

**2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Registro de Preço		Termo Contratual	X	Outro: Empenho
-------------------	--	------------------	---	----------------

**3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

X	DFD	X	Matriz de risco	Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo	Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto	Outros

**4. NATUREZA DO OBJETO**

Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
Serviço continuado	X	Serviço não continuado
Obra		Serviço de engenharia

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em eventos desse porte contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

**6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

A Associação Catarinense de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares – ACCT, promoverá o Congresso Estadual de formação aos Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

**6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO**

Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade
------	---------------	-------------	------------

**Fone: (048) 3471-1766**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

01	Inscrição para participação no Congresso Estadual para Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantias de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – SGDHCA.	uni	03
----	---	-----	----

**7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Valor total da contratação:	R\$ 1.050,00
Fonte de Recurso:	02.004
Dotação Orçamentária	22 – 1899 0000 0043 (Trans. de Recursos do FIA)
Complemento do Elemento:	33.90

**8. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Atestado de capacidade técnica
--------------------------------

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Prazo de execução/entrega:	Dias 19, 20, 21 e 22/02/2024
Local de execução/entrega:	Auditório da Faculdade Unifacvest
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	única
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	Não possui contrato, será substituído pela nota de empenho
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Art. 40, § 1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21).
Condições de pagamento e/ou medição:	Após apresentação de nota fiscal
Obrigações da contratada:	Conforme ETP
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não se aplica

**10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.
---

**11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Modalidade de Licitação:	Inexigibilidade de Licitação
Tipo de objeto:	Especial
Empreitada:	Não se aplica

**Fone: (048) 3471-1766**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

Critério de julgamento:	Não se aplica
Forma de julgamento:	Não se aplica
Modo de disputa:	Não se aplica
Intervalo de lances:	Não se aplica

Nova Veneza/SC, 14/02/2024

---

Dilcionir Ghellere  
Chefe de gabinete

**Fone: (048) 3471-1766**

---

Travessa Oswaldo Búriogo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – Prioridade:**  Normal  Urgente - Motivo:

**2 – Contratante:**

Gabinete do Prefeito

**3 – Proveniente de:**

Recurso Próprio  Convênio: \_\_\_\_\_  Outros

**Código da Dotação:** 22 – 1899 0000 0043 (Trans. de Recursos do FIA)  
33 90

OBS:

**4– Objeto:**

Materiais/Bens  Serviço  Obra/Serviço de Engenharia

OBS:

**5 – Valor Global:** R\$ 1.050,00

**6 – Prazo de Execução:** Dias 19, 20, 21 e 22/02/2024

**7 – Modalidade de Licitação:**

Pregão Eletrônico  Concorrência  Registro Preço

Leilão  Inexigibilidade (Art.74,Inciso: III)  Dispensa

Concurso  Diálogo Competitivo  Credenciamento

**8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Data: 14/02/2024

---

Dilcionir Ghellere  
Chefe de gabinete

---

Fatima de Sousa Damim  
Presidente do CMDCA

**Fone: (048) 3471-1766**



**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Realização de inscrição para participação no Congresso Estadual para Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantias de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGDHC, visando a capacitação e aperfeiçoamento de conselheiros tutelares.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Trata-se de um Congresso promovido pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES cuja ementa trata de assunto com os seguintes tópicos:

Sob o Guarda-Chuva da Proteção Integral: Conselho Tutelar o Agente Facilitador nos Encaminhamentos aos Serviços de Atendimento, e o CMDCA Agente responsável por Acompanhar e Avaliar as Ações das Políticas Públicas Infanto-Juvenis.

Desvendando o SGDHC: Os Três Eixos Fundamentais que compõem o Sistema de Garantia de Direito e a Distribuição Funcional dos Serviços da Rede Técnica de Proteção Infanto-juvenil.

"Violações de Direitos à Luz das Disposições do ECA - Identificação, Responsabilidade e Medidas de Proteção".

Gestão Eficiente: Fluxos Municipais de Atendimento Intersetoriais e Interinstitucionais.

Sistema de Justiça e os Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: O papel do Sistema de Justiça na Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

SIPIA- Um instrumento para ação dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos, nos níveis: Municipal, Estadual, Federal.

Desenvolvimento de Ações Técnicas para o Aprimoramento na Execução de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade: Estratégias Integradas para Fortalecimento e Ressocialização Efetiva.

Justifica-se a contratação pelo temas específicos, cuja relevância é notória, diante da necessidade de investir na formação e aprimoramento dos conselheiros tutelares que atuam no município.

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Quanto a realização da inexigibilidade, é cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo.

Ademais,

tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações. Assim, a Lei Federal nº 14.133/21, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece ser inexigível a licitação para alguns casos previstos, dentre os quais:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*(...)*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Sistema de Garantias de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (SGDHC) em virtude da relevância do tema abordado, evidenciada pela necessidade premente de investimento na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, respaldamos a importância do aprimoramento profissional e da

**Fone: (048) 3471-1766**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

atualização dos conhecimentos dos agentes envolvidos na proteção e promoção dos direitos da infância e adolescência. A participação neste Congresso proporcionará subsídios valiosos para aprimorar nossas práticas e contribuir de forma efetiva para a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes em nosso município.

Conforme a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, estabelece-se que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser direcionada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais, incluindo programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Nesse contexto, é importante destacar que o custeio das despesas relacionadas a esta capacitação será cofinanciado com os Recursos do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA

Conforme expresso na Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no conforme § 3º alínea “f” inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21,

são necessários preencher os alguns requisitos, tais como:

**Inviabilidade de competição:** A inviabilidade de competição neste processo, para participação no Congresso, é devido à natureza específica e técnica dos serviços a serem prestados. O evento será

realizado por uma empresa especializada, a ACCT, que detém conhecimentos e expertise específicos

para atender às necessidades do projeto de forma adequada e eficiente. Além disso, considerando a complexidade e particularidades do evento, bem como a exigência de um alto padrão de qualidade na

sua execução, a contratação direta da empresa especializada é a opção mais adequada para garantir

o

sucesso e o êxito do evento, sem comprometer sua eficácia e relevância.

**Notória especialização:** os serviços técnicos de assessoria, consultoria e capacitação da ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES não são passíveis de licitação pois derivam de toda a produção e atuação intelectual de seus palestrantes, não sendo possível definir

de um modo objetivo e tão pouco selecioná-las por meio de critérios objetivos, como o preço.

A evidência de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço de qualidade, uma vez que o

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES com sede em Santa Catarina, e atende aos conselheiros tutelares do estado de Santa Catarina.

Para o congresso a instituição compõe uma notória equipe de palestrantes sendo alguns destacados a seguir: Os professores serão:

a) **DR. DALMIR FRANKLIN JR.** - Juiz de Direito da Vara de Família de Passo Fundo/RS, Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo. Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1997). Especialista em Direito - Ênfase: Criança e Adolescente (2005), pela Fundação Escola Superior do Ministério Público. Especialista em Direitos Fundamentais e Constitucionalização do Direito (2010), pela Pontifícia Universidade Católica

do Rio Grande do Sul. Mestre em Direito pela Universidade de Passo Fundo (2016). Juiz Líder da Unidade Jurisdicional Piloto do Programa Justiça Restaurativa para o Século XXI.

b) **DR. MURILO JOSÉ DIGIÁCOMO** - Procurador de Justiça no Estado do Paraná, atuando junto ao 3 Grupo de Procuradores Criminais do Ministério Público do Estado do Paraná. Atuou como Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente do Ministério Público do Estado do Paraná, Professor na Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná (FEMPAR) e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Mestre em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).

c) **GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ** - Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente- CEDCA/ SC -Pedagoga, Especialista em Infância, Especialista em Currículo da Educação Infantil e Séries Iniciais, Mestranda, Membro do Fórum Catarinense pelo Fim da Violência e da Exploração Sexual Infanto-juvenil,, Membro do Fórum Estadual dos Direitos da

**Fone: (048) 3471-1766**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

Crianças e Adolescentes FDCA/SC, Consultora de Políticas Públicas.

d) **GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMASCENA** - Prof. UNB/ENDICA/UNICEF/SIPIA/CT, Mestre em Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes PPGD|UNESC, Consultora em Políticas Públicas, Coordenadora Institucional do Fórum Colegiado Nacional dos Conselheiros TutelaresFCNCT.

e) **VALDECIR RODRIGUES** - Presidente da Associação Catarinense de Conselheiros e Exconselheiros Tutelares- ACCT, Suplente do Fórum Colegiado Nacional dos Conselheiros TutelaresFCNCT.

Dessa forma, há interesse público na contratação, pois a associação possui serviços com elevado grau de especialização, visando, precipuamente, assessoria aos servidores públicos municipais em diversos segmentos.

Por fim, submete-se à análise jurídica a presente inexigibilidade de licitação, embasado § 3º alínea "f" inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Realização de inscrição para participação no Congresso Estadual para Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantias de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGDHCA, visando a capacitação e aperfeiçoamento de conselheiros tutelares.

Item	Especificação	Un	Quant.	valor unit.
01	Inscrição para participação no Congresso Estadual para Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantias de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGDHCA.	uni	03	R\$ 350,00

**5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:** O município tem cinco conselheiros tutelares, foi disponibilizado a quantidade de três inscrições, para participarem do Congresso, de modo que não interfira no funcionamento do órgão.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A capacitação objeto deste estudo deverá contemplar os seguintes assuntos, entre outros:

- Sob o Guarda-Chuva da Proteção Integral: Conselho Tutelar o Agente Facilitador nos Encaminhamentos aos Serviços de Atendimento, e o CMDCA Agente responsável por Acompanhar e Avaliar as Ações das Políticas Públicas Infante-Juvenis.

- Desvendando o SGDHCA: Os Três Eixos Fundamentais que compõem o Sistema de Garantia de Direito e a Distribuição Funcional dos Serviços da Rede Técnica de Proteção Infante-juvenil.

- "Violações de Direitos à Luz das Disposições do ECA - Identificação, Responsabilidade e Medidas de Proteção".

- Gestão Eficiente: Fluxos Municipais de Atendimento Intersetoriais e Interinstitucionais.

Sistema de Justiça e os Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: O papel do Sistema de Justiça na Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

- SIPIA- Um instrumento para ação dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos, nos níveis: Municipal, Estadual, Federal.

- Desenvolvimento de Ações Técnicas para o Aprimoramento na Execução de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade: Estratégias Integradas para Fortalecimento e Ressocialização Efetiva

Ao final de cada palestra, haverá um momento "tira dúvidas/debate" entre participantes e palestrantes.

As palestras, workshop's e os debates com as dúvidas dos participantes deverão ser ministrados por profissionais com notório conhecimento e expertise na área de licitações e contratações públicas;

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS:** Será necessária a contratação de 03 (três) inscrições, para a participação do Conselho Tutelar de Nova Veneza no Congresso Estadual para Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescente - SGDHCA.

No que tange à justificativa de preço inerente às contratações por inexigibilidade de licitação, conforme entendimentos da Advocacia Geral da União (Orientação Normativa 17/09) e do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.993/18), verifica-se adequação entre os valores constantes na

**Fone: (048) 3471-1766**



proposta comercial com os valores já praticados pela contratada em eventos anteriores.

8. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** O parcelamento torna-se inviável, pois trata-se de apenas um único objeto a ser contratado (Inscrição em Evento). Além disso, devido à quantidade de inscrições realizadas pela entidade, foi possível chegar ao preço de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por inscrição, o que aponta economia de escala.

9. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- Proposta mais vantajosa - Menor preço  
 Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida  
 Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos  
 Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

Data: 14/02/2024

---

Dilcionir Ghellere  
Chefe de gabinete

**Fone: (048) 3471-1766**